



CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

PROJETO DE LEI N. 36-54

OBJETO DE DELIBERAÇÃO

Exp. da.....Sessão Ord. em...../...../.....

A Câmara Municipal de Pindamonhangaba decreta:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar ao Posto de Puericultura desta cidade, a importância de Cr.\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil cruzeiros).
- Art. 2º - Para ocorrer às despesas com a execução da presente Lei, já existe verba consignada no orçamento vigente. (Código 621/8-29-4, item III.)
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 6 de dezembro de 1954.

Arlindo Pain
Arlindo Pain

Julio L. de

Res. des. 27
em 15/12/54.
Secretaria

Aprovado 1º discussão
por unanimidade
em 6/12/54
B. Antunes
Aprovado 2º discussão un.
animidade. 6/12/54
B. Antunes